



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 45/2023.

Data: 28 de novembro de 2023.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: " INSTITUI O PROGRAMA ABC DIABETES NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

RELATÓRIO

A Indicação de Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria do Vereador André Gabardo, institui o programa ABC Diabetes nas escolas no âmbito do Município de Campo Largo.

Esta medida, conforme justifica o autor, busca orientar as crianças e jovens, no sentido de prevenção e também de tratamento da diabetes.

Reitera o autor, que o programa que já existe em outros município, tem auxiliado por meio de material didático aos jovens tanto os portadores da doença como os que convivem com portadores, a ter maiores informações sobre sintomas, tratamento, socorro em situações emergenciais entre outros, criando assim um ambiente preparada para lidar com a doença de maneira clara e sem preconceitos, tornando a vida dos portadores mais digna e segura.

Assim, a Indicação de Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto à forma da proposição, esta encontra amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis, que traz em seu artigo 140 a definição de Indicação, vejamos:

Art. 140 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, podendo ser convertida em projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo observada a respectiva competência, sendo recebida pela Mesa será encaminhada à Comissão competente, que emitirá parecer nos prazos regimentais.

Quanto ao mérito da proposição, é dever do Município, oferecer qualidade de vida, educação e atenção aos direitos básicos de todo cidadão, mormente àqueles que mais necessitam, por serem portadores de enfermidades e ou necessidades especiais, situação que se verifica na presente indicação e que atende ao disposto na Constituição Federal, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Sendo assim, não se verificam óbices ao prosseguimento da presente Indicação de Projeto de Lei.

Por fim, quanto à técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, foram apontadas no Parecer Prévio, algumas questões que necessitam de correção, para a qual estas comissões sugerem **EMENDA MODIFICATIVA**, a qual foi por todos aprovada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Indicação de Projeto de Lei nº 45/2023, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, observada a emenda modificativa sugerida, deve ser acolhida.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



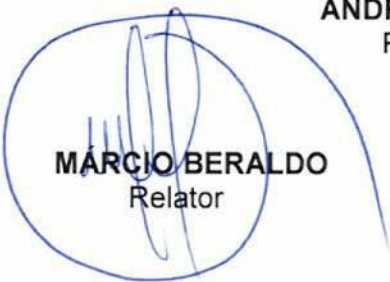
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

As Comissões competentes, em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2023, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, observada a **EMENDA MODIFICATIVA**, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 45/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente

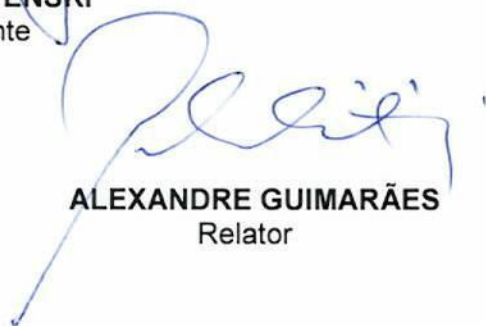

MÁRCIO BERALDO
Relator

GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


LUIZ SCERVENSKI
Presidente


CLÉA OLIVEIRA
Membro


ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator